



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 – SSP

PROCESSO N.º 37783/2022 - PCMA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 1.071 de 09 de julho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09h** (horário de Brasília) **do dia 02 de junho de 2022**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por lote**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0123428/2021-PCMA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do *site*: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos compreendendo a confecção de SINALIZAÇÃO TIPO ADESIVO (plotagem/caracterização) para viaturas, banners, placa para fachada, painel oficial para plano de fundo de entrevista, placa interna e totem de calçada, incluindo o serviço de arte final de acordo com os modelos disponíveis na Resolução nº 001/2018-CPC/MA (em anexo), material, montagem, instalação, aplicação para atender as necessidades da Polícia Civil do Maranhão, conforme especificações e detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 618.200,00 (seiscentos e dezoito mil e duzentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1 Para participação deste pregão eletrônico as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no *sítio* www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no *sítio*: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
 - d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração;
 - e) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *e-fornecedor*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403/2015, "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

4.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Estadual nº 10.403/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do (a) Pregoeiro (a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços cotados** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade, marca e quantidade;

d) **Preço unitário em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de Entrega**: O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

g) **Local de entrega**: Polícia Civil do Maranhão no horário das 9:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h.

h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo II**;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e” e “g”.

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **30 (trinta) dias** antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

6.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL (valor do lote).**

6.6 **As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

6.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20 Em relação a lote não exclusivo para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.20.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.21 A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada nos termos do subitem **6.20.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, o sistema convocará as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1.1 No País;

6.23.1.2 Por empresas Brasileiras;

6.23.1.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no **Anexo I** do Termo de Referência deste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no **item 4.3**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei 8.666/93, que segue:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF,** notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária,** expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.10.5 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS,** expedida pela Caixa Econômica Federal;



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.10.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

9.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5 A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

9.12 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.13 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.13.1 **Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável.

9.14. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO III**;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 O (a) Pregoeiro (a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no **prazo de até cinco dias**, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis

10.12 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e através do e- mail: licitacao@ssp.ma.gov.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19102/ Plano Interno: 612205774450/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390396300 / Fonte de Recurso: 0122 – RECURSO DO TESOUREIRO

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao a) Pregoeiro (a) até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do **sistema SIGA** ou pelo e-mail licitacao@ssp.ma.gov.br, nos termos do arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1.1 O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

13.1.2 O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como **intempestivo**.

13.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4 **A entrega da proposta**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

14. DOS RECURSOS

14.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e- fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

18.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

18.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.7. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

18.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

18.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

18.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no [e-fornecedor](#) Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.11. Na hipótese de irregularidade do registro no [e-fornecedor](#) do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF.

19.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.3. A Polícia Civil do Maranhão reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 19.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada

19.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Polícia Civil do Estado do Maranhão** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações coma Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PC/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Polícia Civil/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br.

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

São Luís (MA), 16 de maio de 2022.

Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos compreendendo a confecção de SINALIZAÇÃO TIPO ADESIVO (plotagem/caracterização) PARA VIATURAS, BANNERS, PLACA PARA FACHADA, PAINEL OFICIAL PARA PLANO DE FUNDO DE ENTREVISTA, PLACA INTERNA E TOTEM DE CALÇADA, incluindo o serviço de arte final de acordo com os **modelos disponíveis na Resolução nº 001/2018-CPC/MA (em anexo)**, material, montagem, instalação, aplicação e serviço de entrega, para atender as necessidades da Polícia Civil do Maranhão.

2. MODALIDADE

2.1 A contratação do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as necessidades de comunicação interna e externa da Polícia Civil do Estado do Maranhão, visando o melhor atendimento a sociedade.

3.2. Considerando a obrigatoriedade de elaboração prévia do Termo de Referência ou do Projeto Básico, obedecendo ao Art. 7, § 2º inciso I, da lei 8.666/93, constatamos a necessidade de elaboração do presente Termo de Referência, com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

3.3. A elaboração desse Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios para o edital de licitação, a fim de deflagrar processo licitatório para contratação de Empresa especializada na prestação desses serviços.

3.4. Busca-se ainda, a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição com o fim de atender ao princípio da isonomia e resguardar os interesses da Administração pública.

3.5. JUSTIFICATIVA PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

3.5.1. A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.5.2. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 –Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.5.3. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.5.4. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

4. BASE LEGAL

4.1. A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 24.629/2008, Decreto Estadual n.º 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 29.920/2014, Lei Estadual n.º 10.403/2015, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Federal n.º 10.024/2019 aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

4.2. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem de natureza comum, uma vez que esse bem apresenta padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

5.1.1. **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

6.1. A especificação e quantitativo do presente objeto, constam no quadro demonstrativo no **ANEXO I**.

7. DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7.2. O fornecimento será realizado **sob demanda**, ou seja, de acordo com a necessidade da Polícia Civil do Maranhão.

8. DA GARANTIA

8.1. Os serviços e materiais deverão conter um prazo de garantia mínimo de **6 (seis) meses**, devendo ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços e materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

9.1. Os Serviços deverão prestados na Polícia Civil do Maranhão no horário das 9:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados:

10.2. A partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho ou estabelecidos a partir da ordem do fornecimento emitido pela contratante, solicitado previamente a quantidade desejada até o limite do quantitativo contratado

10.3. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

10.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento do contrato será realizado pelo Chefe da Divisão de Serviços Diversos da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Polícia Civil do Maranhão formalmente designado para este fim;

11.2. O Servidor designado para fiscalização deverá fazer com que todas as obrigações sejam cumpridas integralmente, estabelecidas no Contrato;

11.3. O responsável pela fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3. A **Polícia Civil do Maranhão** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência contratual é até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato.

13.2. A PC/MA não ficará obrigada a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, **o fornecimento dar-se-á sob demanda**.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto deste Termo;

16.1.2. Fornecer todos os objetos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas deste Termo de Referência;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até as dependências da Contratante;

16.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, objeto com avarias ou defeitos ou não aceito pela Contratante caso não se enquadre nas especificações deste termo de Referência, após notificação da Contratante;

16.1.6. Apresentar a Contratante, o nome do banco, Agência e o Número da Conta bancária para efeitos de crédito de pagamento das obrigações;

16.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em partes, o objeto deste Termo de Referência;

16.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

16.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- 17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 17.7. Exercer acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil do Maranhão.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.2. As despesas decorrentes da devolução, correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATADA;

20.3 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota fiscal do tipo Eletrônica (NF-e), em conformidade com o Decreto Estadual Nº 26.262, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações exceto quando não coadunar com as obrigações legais;

20.4. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

20.5. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

20.6. A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

20.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da área administrativa ou policial envolvida, com acompanhamento da Comissão Específica, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e a Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da ASSEJUR/PCMA e decisão do Ordenador de Despesa/PCMA ou por ele determinado.

21. DOS ANEXOS

21.1 É parte integrante deste Termo de Referência:

21.2 ANEXO I quadro demonstrativo com descrição e quantitativo.

21.3 ANEXO II– Modelo de Proposta de Preço.

21.4 Resolução nº 001/2018-CPC/MA

São Luís, 11 de fevereiro de 2022

EMAKSUEL ARAUJO
Departamento de Serviços Diversos – PC/MA



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos compreendendo a confecção de SINALIZAÇÃO TIPO ADESIVO (plotagem/caracterização) PARA VIATURAS, BANNERS, PLACA PARA FACHADA, PAINEL OFICIAL PARA PLANO DE FUNDO DE ENTREVISTA, PLACA INTERNA E TOTEM DE CALÇADA, incluindo o serviço de arte final, montagem, instalação, aplicação e serviço de entrega, para atender as necessidades da Polícia Civil do Maranhão

QUADRO DEMONSTRATIVO LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT	TOTAL
01	SINALIZAÇÃO TIPO ADESIVO (plotagem/caracterização) PARA VIATURAS (VÁRIOS TAMANHOS COM SERVIÇO DE PLOTAGEM INCLUSO).	1 - Unid	300	65,00	19.500,00
02	BANNERS DE 90X120 CM, policromia, 4x0 cores.	1 - Unid	150	78,00	11.700,00
03	PLACA PARA FACHADA PAINEL OFICIAL 200 X 100CM (PAINEL DE METALON 20X20/18 EM LONA 440g, policromia 4x0 cores)	1 - Unid	500	670,00	335.000,00
04	BANNER 280 X 240 CM, EM LONA, 380g (PAINEL PLANO DE FUNDO FUNDO DE ENTREVISTA policromia 4x0 cores)	1 - Unid	150	560,00	84.000,00
05	PLACA INTERNA: serão utilizadas para identificar os diversos serviços de um órgão policial e serão elaboradas em acrílico branco medindo 30cm de largura por 10cm de altura, onde deverá conter em sua extremidade esquerda a insígnia da Polícia Civil, seguido do nome do órgão policial em fonte <i>Arial black</i> , tamanho 66pt, ambos em impressão por imagem.	1 - Unid	500	20,00	10.000,00
06	TOTEM DE CALÇADA: o totem de calçada, observada a legislação municipal pertinente, será confeccionado em duas chapas de aço inox iguais medindo 2,20 metros de altura por 0,5 metro de largura que deverão ser unidas em forma retangular, sendo que o totem conterá em cada chapa na parte superior e centralizado o brasão da Polícia Civil seguido de inscrição na vertical das palavras Polícia Ci-vil em fonte <i>Arial black</i> , na cor preta, no tamanho de 7 centímetros, e o totem de calçada deverá ser fixado em base de concreto levemente inclinada para escoamento de água.	1 - Unid	100	1.580,00	158.000,00
Valor Global				618.200,00	

São Luís, 11 de fevereiro de 2022

EMAKSUEL ARAUJO
Departamento de Serviços Diversos – PC/MA



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TR
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO MARANHÃO

Proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022-PC/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	(R\$)
01	SINALIZAÇÃO TIPO ADESIVO (plotagem/caracterização) PARA VIATURAS (VÁRIOS TAMANHOS COM SERVIÇO DE PLOTAGEM INCLUSO).	1-Unidade	300		
02	BANNERS DE 90X120 CM, policromia, 4x0 cores.	1-Unidade	150		
03	PLACA PARA FACHADA PAINEL OFICIAL 200 X 100CM (PAINEL DE METALON 20X20/18 EM LONA 440g, policromia 4x0 cores)	1-Unidade	500		
04	BANNER 280 X 240 CM, EM LONA, 380g (PAINEL PLANO DE FUNDO FUNDO DE ENTREVISTA policromia 4x0 cores)	1-Unidade	150		
05	PLACA INTERNA: serão utilizadas para identificar os diversos serviços de um órgão policial e serão elaboradas em acrílico branco medindo 30cm de largura por 10cm de altura, onde deverá conter em sua extremidade esquerda a insígnia da Polícia Civil, seguido do nome do órgão policial em fonte <i>Arial black</i> , tamanho 66pt, ambos em impressão por imagem.	1-Unidade	500		
06	TOTEM DE CALÇADA: o totem de calçada, observada a legislação municipal pertinente, será confeccionado em duas chapas de aço inox iguais medindo 2,20 metros de altura por 0,5 metro de largura que deverão ser unidas em forma retangular, sendo que o totem conterá em cada	1-Unidade	100		



Fls: _____

Proc: 37783/2022

Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	chapa na parte superior e centralizado o brasão da Polícia Civil seguido de inscrição na vertical das palavras Polícia Civil em fonte <i>Arial black</i> , na cor preta, no tamanho de 7 centímetros, e o totem de calçada deverá ser fixado em base de concreto levemente inclinada para escoamento de água.				
	VALOR GLOBAL (R\$)				



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT	TOTAL
01	SINALIZAÇÃO TIPO ADESIVO (plotagem/caracterização) PARA VIATURAS (VÁRIOS TAMANHOS COM SERVIÇO DE PLOTAGEM INCLUSO).	1 - Unid	300	65,00	19.500,00
02	BANNERS DE 90X120 CM, policromia, 4x0 cores.	1 - Unid	150	78,00	11.700,00
03	PLACA PARA FACHADA PAINEL OFICIAL 200 X 100CM (PAINEL DE METALON 20X20/18 EM LONA 440g, policromia 4x0 cores)	1 - Unid	500	670,00	335.000,00
04	BANNER 280 X 240 CM, EM LONA, 380g (PAINEL PLANO DE FUNDO FUNDO DE ENTREVISTA policromia 4x0 cores)	1 - Unid	150	560,00	84.000,00
05	PLACA INTERNA: serão utilizadas para identificar os diversos serviços de um órgão policial e serão elaboradas em acrílico branco medindo 30cm de largura por 10cm de altura, onde deverá conter em sua extremidade esquerda a insígnia da Polícia Civil, seguido do nome do órgão policial em fonte <i>Arial black</i> , tamanho 66pt, ambos em impressão por imagem.	1 - Unid	500	20,00	10.000,00
06	TOTEM DE CALÇADA: o totem de calçada, observada a legislação municipal pertinente, será confeccionado em duas chapas de aço inox iguais medindo 2,20 metros de altura por 0,5 metro de largura que deverão ser unidas em forma retangular, sendo que o totem conterà em cada chapa na parte superior e centralizado o brasão da Polícia Civil seguido de inscrição na vertical das palavras Polícia Civil em fonte <i>Arial black</i> , na cor preta, no tamanho de 7 centímetros, e o totem de calçada deverá ser fixado em base de concreto levemente inclinada para escoamento de água.	1 - Unid	100	1.580,00	158.000,00
Valor Global				618.200,00	



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CPC/MA

D.O. PODER EXECUTIVO



QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018

25

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

Conselho de Polícia Civil - CPC

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CPCMA

Institui a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

O Conselho de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 22.934, de 06 de fevereiro de 2007, bem como pela Lei nº 10.824/2018 que trata sobre a composição do referido órgão colegiado;

Considerando a recomendação do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil sobre padronização das polícias civis do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Maranhão, conforme seguem nas descrições e imagens a seguir:

Capítulo I
BRASÃO POLICIAL

Art. 2º O brasão da Polícia Civil, conforme imagem abaixo, consiste:

I- em um círculo, com moldura na cor dourada tendo seu centro a tonalidade branca;

II- ao centro é formada por um braço estendido por punho cerrado segurando uma balança formando a imagem representativa da Justiça na cor preta;

III- na parte inferior, centralizada e ocupando a extensão do círculo a imagem estilizada da bandeira do Estado do Maranhão tremulando.



Capítulo II
INSÍGNIA POLICIAL OU DISTINTIVO

Art. 3º A insígnia policial ou distintivo, conforme imagem abaixo, consiste:

I- Escudo estilizado dourado, contendo uma faixa superior onde se insere a palavra **POLÍCIA** em preto, fonte Arial Black e, na parte inferior, outra faixa, onde se insere a palavra **CIVIL**, também em preto fonte Arial Black.

II- Ao centro destaca-se o brasão da Polícia Civil.

III- Abaixo da faixa inferior, centralizado, a sigla do Estado do Maranhão - MA.



Capítulo III
BANDEIRA, ESTANDARTE, PAINEL OFICIAL E BANNER

Art. 4º A Bandeira, o Estandarte e o Pannel Oficial da Polícia Civil do Estado, símbolos permanentes, contarão com as especificações e características abaixo relacionadas:

I - Bandeira: retângulo nas dimensões de 1,90 metro (largura) x 1,20 metro (altura), na cor azul e branca; com a insígnia da Polícia Civil no centro, conforme imagem abaixo:



a) a Bandeira conta com o acessório denominado Roseta, com a especificação e características a seguir relacionadas, observado o desenho que segue: circunferência, formada por uma faixa proporcional de 10,5 centímetros de largura, na cor azul; duas fitas integrantes do conjunto, nas dimensões de 11 centímetros de largura e 75 centímetros de comprimento, cada uma que sobressaia da Roseta, sendo que cada fita conterá duas faixas de igual tamanho, uma branca e outra azul:





Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

26 QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018



D.O. PODER EXECUTIVO

b) a Bandeira será hasteada sempre, durante o dia, no frontispício do edifício-sede da Polícia Civil do Estado, bem como em todas as dependências policiais com instalações adequadas e poderá ser:

1. hasteada em mastro ou adriça, nas sedes em que haja representação policial;

2. conduzida em formaturas, desfiles ou mesmo individualmente; e

3. distendida sobre ataúde, até o momento do sepultamento.

II – Estandarte: nas mesmas disposições de cores e padrões definidos para a Bandeira, com a variante da cor azul na franja das extremidades do vértice e dos cordões, que ornamentam as laterais das duas bordas superiores, sendo o seu uso autorizado nas dependências policiais em que não haja instalações adequadas para hasteamento da Bandeira:



III – Paineis Oficiais: o painel deverá ser confeccionado em lona, medindo 2,0 metros de largura x 1,5 metro de altura sendo composto de quatro células verticais e cinco horizontais divididas em tamanhos iguais alternadamente nas cores preto e branco:

a) cada célula do painel oficial terá 40 centímetros de largura x 37,5 centímetros de altura;

b) no interior das células de cor preta deverá constar a inscrição **POLÍCIA CIVIL** em fonte Arial Black branca; a palavra **POLÍCIA** deverá estar posicionada a 10 centímetros abaixo da extremidade superior da célula e com distância de 3,37 centímetros de cada extremidade lateral, com 33,24 centímetros de largura; a palavra **CIVIL** deverá estar posicio-

nada a 5,5 centímetros abaixo da palavra **POLÍCIA**, e 10 centímetros acima da extremidade inferior da célula centralizada com a palavra **CIVIL**, possuindo 21,68 centímetros de largura; e

c) no interior da célula branca deverá haver a insígnia da Polícia Civil, centralizada, com 31 cm de altura.



IV – Banner: confeccionado em lona medindo 1,50 m de altura por 1,00 m de largura, trazendo a insígnia da Polícia Civil e a identificação da Unidade de Polícia.



IDENTIFICAÇÃO DA
UNIDADE DE POLÍCIA

Art. 5º Serão observadas como regras comuns para o Painel Oficial e Banner:

I - É obrigatória a utilização de painel oficial ou banner com a insígnia da Polícia Civil, nos auditórios, salas ou gabinetes das Unidades de Polícia Judiciária, para eventuais entrevistas concedidas à imprensa pelas Autoridades Policiais, assim como para apresentação de bens apreendidos ou pessoas custodiadas.

II - Os citados itens serão instalados como revestimento da parede local no qual deverão ser concedidas as entrevistas e/ou apresentações, sendo vedado o uso de qualquer outro utensílio de identificação da Unidade de Polícia Judiciária.

Capítulo IV

FACHADAS, PLACAS E TOTENS IDENTIFICADORES DE ÓRGÃOS POLICIAIS

Art. 6º Serão observadas as seguintes descrições:

I - Fachadas: as fachadas dos prédios que abrigarem órgãos policiais deverão obedecer às especificações que serão editadas em Portaria pelo Delegado Geral.

II - Placas: as placas contarão com as especificações e características abaixo relacionadas:

a) Placa de Fachada: serão confeccionadas em chapa de aço inox fosco de espessura 0,5 milímetros em metragem de 4,50 metros de largura por 1,10 metro de altura e conterá centralizado a esquerda, e ocupando 1/4 da placa, do lado esquerdo, o brasão do Estado do Maranhão, em impressão digital, e outro 1/4 da placa, do lado direito, a insígnia da Polícia Civil, sendo na parte central, ocupando 2/4 da placa, constará na parte superior um texto em recorte vinil adesivado, escrito em fonte *Arial black*, tamanho 280pt as palavras: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, logo abaixo em 979pt, POLÍCIA CIVIL. Abaixo constará texto em recorte vinil adesivado, escrito em fonte *Arial black*, tamanho 435pt o nome do órgão policial a ser identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL
(Unidade da Polícia)





Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

D.O. PODER EXECUTIVO



QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018 27

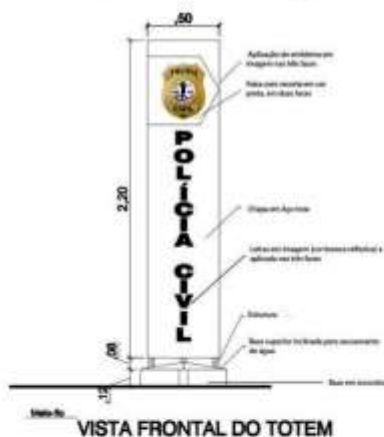
b) Placa Interna: serão utilizadas para identificar os diversos serviços de um órgão policial e serão elaboradas em acrílico branco medindo 30cm de largura por 10cm de altura, onde deverá conter em sua extremidade esquerda a insígnia da Polícia Civil, seguido do nome do órgão policial em fonte *Arial black*, tamanho 66pt, ambos em impressão por imagem.



III – Totens:

a) Totem de Calçada: o totem de calçada, observada a legislação municipal pertinente, será confeccionado em duas chapas de aço inox iguais medindo 2,20 metros de altura por 0,5 metro de largura que deverão ser unidas em forma retangular, sendo que o totem conterá em cada chapa na parte superior e centralizado o brasão da Polícia Civil seguido de inscrição na vertical das palavras Polícia Civil em fonte *Arial black*, na cor preta, no tamanho de 7 centímetros, e o totem de calçada deverá ser fixado em base de concreto levemente inclinada para escoamento de água;

TOTEM DE CALÇADA



Capítulo V
GRAFISMO DE VIATURAS

Art. 7º O grafismo das viaturas consiste nas especificações e características abaixo relacionadas:

I- o padrão de grafismo abrangerá as partes laterais, frontal, traseira e superior das viaturas e será composto pela pintura, em cor única, da carroceria e colocação de adesivos;

II- a pintura da carroceria das viaturas deverá ser na cor preta em tinta tipo PU (esmalte poliuretano) ou poliéster envernizado, em cor sólida;

III- os adesivos a serem colocados nas viaturas deverão respeitar os seguintes padrões e cores:

a) Insígnia da Polícia Civil em adesivo vinil, com fundo transparente, respeitando as cores e características do símbolo; e

b) faixas e inscrições em adesivo refletivo, em fonte *Arial Black*, observando as cores branca 680-10;

IV- para fins de descrição e detalhamento do grafismo, a identificação será feita pelo seguinte texto **POLÍCIA CIVIL**;

V- o padrão de grafismo observará as seguintes características básicas:

a) Parte frontal - Capô: conjunto composto pela insígnia da Polícia Civil; figuras geométricas; escrita de forma invertida (possibilitando a identificação e leitura pelo condutor do veículo da frente por meio do retrovisor);



b) Parte traseira:

1. tampa do porta-malas: conjunto composto pela insígnia da Polícia Civil; figuras geométricas; símbolo identificador de telefone e número do telefone direto do órgão para acionamento por parte do público - 190;

2. identificação principal da Polícia Civil e na parte superior do vidro de forma centralizada, o endereço da página do órgão na internet (www.policiacivil.ma.gov.br); símbolo identificador das mídias sociais e endereço das páginas da Polícia Civil; e

3. no para-choque na parte esquerda o designativo do número do prefixo da viatura.



c) Parte Lateral:

Figuras geométricas compostas por listra horizontal e listras diagonais na parte central do grafismo com inclinação de 70 graus para a lateral direita e 110 graus para a lateral esquerda quando considerada sua leitura da parte frontal para a parte traseira;



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

28 QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018



D.O. PODER EXECUTIVO

2.símbolo identificador de telefone e número do telefone direto do órgão para acionamento do público – 190; símbolo identificador das mídias sociais e endereço das páginas da Polícia Civil;

3.símbolo representativo.



d)parte superior: número do prefixo da viatura.



VI- o grafismo padrão deverá ser adaptado em suas dimensões aos veículos adquiridos ou recuperados de forma a se estabelecer um conjunto visual harmônico e proporcional, a ser definido pela Supervisão de Transportes, em conjunto com o Gabinete da Delegacia Geral;

VII- fica vedada a inclusão de outros símbolos, sinais ou formas de identificação nas viaturas, bem como a exclusão de elementos de caracterização do grafismo padrão estabelecido nesta resolução;e

VIII- as prescrições estabelecidas neste Resolução aplicam-se, no que couberem, a embarcações, aeronaves e outros veículos especiais, respeitadas as características, normas e legislação pertinente a cada tipo de transporte.

Capítulo VI
VESTIMENTA OFICIAL

Art. 8º A vestimenta oficial segue as especificações, características e imagens abaixo relacionadas:

I - Camisetas:

a)Gola Circular Fechada:

1.na parte frontal a camiseta conterá a insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862 milímetros de largura X 80 milímetros de altura; no lado direito do peito, bordado

POLÍCIA com 77 milímetros de largura e, abaixo *CIVIL* com 50 milímetros de largura, centralizado com texto anterior, em fonte *Arial Black*; a Bandeira do Maranhão bordada no braço direito (65 milímetros de largura X 40 milímetros de altura); no braço esquerdo deverá haver bordado *POLÍCIA CIVIL* no mesmo modelo constante no lado direito do peito e equidistante com a bandeira;

2.nas camisetas manga longa, deverá haver a serigrafia *POLÍCIA CIVIL*, em fonte *Arial Black*, disposta de forma vertical, com fonte de 20 milímetros de altura cada letra;

3.na parte dorsal, deverá haver a palavra *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com 265 milímetros largura seguida da palavra *CIVIL*, em outra linha e centralizada com a palavra anterior, em mesma fonte com 170 milímetros de largura; e

4.as camisetas poderão ser confeccionadas nas tonalidades preta e branca, e as escritas deverão ser em cor preta nas camisetas brancas e em cor branca nas camisetas pretas.

MODELO DA CAMISETA GOLA CIRCULAR FECHADA PRETA



MODELO DA CAMISETA GOLA CIRCULAR FECHADA BRANCA





Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

D.O. PODER EXECUTIVO



QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018

29



b) Gola Pôlo:

1. na parte frontal, a camiseta conterá a insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862 milímetros de largura X 80 milímetros de altura; no lado direito do peito, bordado *POLÍCIA* com 77 milímetros de largura e, abaixo *CIVIL* com 50 milímetros de largura, centralizado com texto anterior, em fonte *Arial Black*; a Bandeira do Maranhão bordada no braço direito (65 milímetros de largura X 40 milímetros de altura); no braço esquerdo deverá haver bordado *POLÍCIA CIVIL* no mesmo modelo constante no lado direito do peito e equidistante com a bandeira;

2. nas camisetas manga longa, deverá haver a serigrafia *POLÍCIA CIVIL*, em fonte *Arial Black*, disposta de forma vertical, com fonte de 20 milímetros de altura cada letra;

3. na parte dorsal, deverá haver a serigrafia *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com 265 milímetros de largura seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com a palavra anterior, em mesma fonte com 170 milímetros de largura;

4. as ribanas da gola pôlo e os debum das mangas curtas, possuem duas listras, sendo que a listra externa terá a largura de 6 milímetros, com intervalo de 5 milímetros e a outra listra interna, com 2 milímetros de largura, a abertura frontal da camiseta terá três botões incolores;

5. as camisetas poderão ser confeccionadas nas tonalidades preta e branca, e as escritas e as listas da gola e debum deverão ser em cor preta nas camisetas brancas e em cor branca nas camisetas pretas.

MODELO E MEDIDAS DA CAMISETA GOLA PÔLO, COR PRETA:



MODELO E MEDIDAS DA CAMISETA GOLA PÔLO, COR BRANCA



c) emblemas utilizados na confecção das camisetas:

1. peito, lado esquerdo: Insígnia da Polícia Civil:



2. manga direita: Bandeira do Estado do Maranhão:



3. manga esquerda e nas costas:

**POLÍCIA
CIVIL**



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

30 QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018



D.O. PODER EXECUTIVO

II - Calça Tática: a calça tática da Polícia Civil deverá ser confeccionada em tecido de tecnologia mais adequada para operações policiais, conforme especificações a serem editadas por Portaria do Delegado Geral, com seis passadores de cinturão no cós e seis bolsos, sendo dois frontais, dois laterais, na altura das coxas, e dois na parte traseira.



III - Jaquetas:

a) a jaqueta policial tática será confeccionada em tecido impermeável, resistente e de tecnologia adequada às operações policiais, conforme especificações a serem editadas por Portaria do Delegado Geral, na cor preta e deverá conter em sua parte frontal a insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862 milímetros de largura X 80 milímetros de altura, e no lado direito bordado *POLÍCIA* com 77 milímetros largura e, centralizado com texto anterior, *CIVIL* com 50 milímetros de largura, ambos em fonte *Arial Black* e nos braços direito e esquerdo, deverá haver a inscrição *POLÍCIA CIVIL* verticalmente, em *Arial Black*, com 20 milímetros de altura cada letra; e na parte dorsal deverá ser bordado *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com 265 milímetros de largura seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com 170 milímetros de largura; e



IV - Colete Balístico:

a) o colete balístico oficial da Polícia Civil deverá conter em sua parte frontal as inscrições *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com altura de 30 milímetros, seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com altura de 30 milímetros; e

b) em seu dorso deverá constar as inscrições *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com altura de 50 milímetros seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com altura de 50 milímetros.





Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

D.O. PODER EXECUTIVO



QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018

31

V - Boné: o boné da Polícia Civil será preto e conterá a insígnia da Polícia Civil, em suas devidas cores, bordado e centralizado na parte frontal com 80 milímetros de largura X 66,966 milímetros de altura, sendo que na parte de trás da cabeça, terá bordado na cor branca **POLÍCIA CIVIL**, com altura de 10 milímetros em curvatura acompanhando o espaço da presilha de ajuste.



Capítulo VII
DOCUMENTOS OFICIAIS

Art. 9º Os documentos confeccionados por qualquer órgão policial deverão conter cabeçalho e rodapé padronizados, seguindo as especificações e características abaixo relacionadas:

I- **Cabeçalho:** deverá conter a insígnia da Polícia Civil em suas devidas cores, centralizado em tamanho 8,977 milímetros largura/horizontal X 11,8 milímetros altura/vertical, seguido na linha abaixo centralizada da escrita em letra maiúscula: **ESTADO DO MARANHÃO**, e na linha posterior também centralizada em letra maiúscula a escrita: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e na linha subsequente também centralizada em letra maiúscula a escrita: **POLÍCIA CIVIL** e na linha seguinte igualmente centralizado e em letra maiúscula deverá constar o órgão policial que emite o documento, com fonte *Arial Black* e tamanho 10;

II- **Rodapé:** deverão constar o endereço completo do órgão (rua, número, complemento, bairro, cidade e CEP), o telefone de contato e o e-mail do órgão policial, com fonte *Arial Black* e tamanho 9, tudo centralizado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

Modelo para uso exclusivo do Estado do Maranhão
Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução sem autorização.

Capítulo VIII
PLANO DE FUNDO OFICIAL PARA APRESENTAÇÃO DIGITAL

Art. 10. O Plano de fundo oficial deverá ser usado em toda a apresentação digital realizada por qualquer servidor(a) policial em serviço e estará disponível na intranet da Polícia Civil no link downloads, conforme modelos abaixo:

I- Tela Inicial de Apresentação:



II- Plano de Fundo Oficial:



Capítulo IX
CARTÃO DE VISITA OFICIAL

Art. 11. Os cartões de visita institucionais devem atender, exclusivamente, as necessidades de serviço no que se refere à identificação dos agentes públicos e sua utilização deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Art. 12. Nos cartões de visita institucionais constarão apenas os seguintes dados: nome do agente público, cargo, e-mail, endereço de lotação, QRCode PCMA e telefones institucionais.

Art. 13. É vedado nos cartões de visita institucionais a impressão de fotos, slogans ou quaisquer marcas que caracterizem promoção pessoal ou informação relacionada a pleito eleitoral.



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

32 QUINTA-FEIRA, 01 - NOVEMBRO - 2018



D.O. PODER EXECUTIVO

Art. 14. Os agentes públicos portadores do cartão de visita institucional deverão mantê-lo sempre em bom estado e utilizá-lo com parcimônia, distribuindo-o de forma criteriosa e, exclusivamente, no exercício de suas atribuições, tendo sempre em vista o interesse público e não com o objetivo de promoção pessoal.

Art. 15. Os cartões de visita institucionais deverão ser confeccionados segundo as seguintes especificações, observando o padrão constante na imagem abaixo: 90 cm X 50 cm; papel "DUO DESIGN", 250g, corte simples, laminação preta frente e verso.



Capítulo X
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Os citados padrões da identidade visual da Polícia Civil do Maranhão já existentes nas Unidades de Polícia Judiciária poderão ser utilizados até sua substituição total por novos, os quais deverão seguir obrigatoriamente as regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 17 Ficam revogadas as Portarias nº 0428/2015 – DG/PC/MA e nº 0435/2015-DG/PC/MA, publicadas no Diário Oficial em 21.01.2016 e demais disposições em contrário.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente: Leonardo do Nascimento Diniz _____

Membros:
Margareth Moura da Silva _____
Aurélio Araújo Queiroz Filho _____
Breno Galdino de Araújo _____
Armando Gomes Pacheco _____
Miguel Alves da Silva Neto _____
Nilmar da Gama Rocha _____
Roberto Wagner Leite Fortes _____
Carlos Alessandro Rodrigues Assis _____
Lúcio Rogério do Nascimento Reis _____

MARIA DO ROSÁRIO CORRÊA TAVARES
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 114/2018
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 114/2018, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de Especialista Penitenciário em Terapia Ocupacional temporário para a Unidade Prisional da cidade de Grajaú/MA,

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEAP, no endereço eletrônico: www.seap.ma.gov.br a partir do dia 01.11.2018.

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 30 de outubro de 2018.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 116/2018
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 116/2018, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de Técnico Penitenciário Enfermagem Temporário para a Unidade Prisional da cidade de Zé Doca/ MA,

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEAP, no endereço eletrônico: www.seap.ma.gov.br a partir do dia 01.11.2018.

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 30 de outubro de 2018.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO
DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA
PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL TEMPO-
RÁRIO DA UNIDADE PRISIONAL DE PEDREIRAS.

EDITAL Nº 124/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados,



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022- SSP/MA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2022- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SSP/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 – PC/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO**, sediada na Travessa Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, CEP nº 65.043-320, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 09.554.912/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, brasileiro, portador do RG nº., SSP/MA e do CPF nº., residente e domiciliado à, nesta capital, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), resolve celebrar **o presente Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2022 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº.123428/2021 – PC/MA, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos compreendendo a confecção de SINALIZAÇÃO TIPO ADESIVO (plotagem/caracterização) para viaturas, banners, placa para fachada, painel oficial para plano de fundo de entrevista, placa interna e totem de calçada, incluindo o serviço de arte final de acordo com os modelos disponíveis na Resolução nº 001/2018-CPC/MA, material, montagem, instalação, aplicação para atender as necessidades da Polícia Civil do Maranhão, conforme as especificações e quantidade do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022- SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho ou estabelecidas a partir da ordem do fornecimento emitido pela Contratante, solicitado previamente a quantidade desejada até o limite do quantitativo contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os materiais deverão ser entregues na Polícia Civil do Maranhão, no horário das 9h às 12h e/ou 14h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

I - PROVISÓRIAMENTE – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

II - DEFINITIVAMENTE – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento” a ser assinada pelo ordenador de despesa da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totatis.

PARÁGRAFO ÚNICO – o fornecimento será realizado sob demanda, ou seja, de acordo com a necessidade da Polícia Civil do Maranhão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Civil do Maranhão reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento estará condicionado apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **caput** da Cláusula Sexta, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A realização de pagamento em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrente do presente serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será até 31/12/2022, contado da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Polícia Civil do Maranhão** não ficará obrigada a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á sob demanda.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Os serviços e materiais deverão conter um prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, devendo ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de garantia dos serviços e materiais, a Contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 19102/ Plano Interno: 612205774450/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390396300/ Fonte de Recurso: 0122 – RECURSO DO TESOUREIRO

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- g) Exercer acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e contrato e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto do Termo e contrato;
- b) Fornecer todos os objetos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas do Termo de Referência e contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até as dependências da Contratante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, objeto com avarias ou defeitos ou não aceito pela Contratante caso não se enquadre nas especificações do termo de Referência, após notificação da Contratante;
- f) Apresentar a Contratante, o nome do banco, Agência e o Número da Conta bancária para efeitos de crédito de pagamento das obrigações;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em partes, o objeto do Termo de Referência e contrato;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Polícia Civil do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações e de contratar com a PC/MA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Polícia Civil do Estado do Maranhão**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Fls: _____
Proc: 37783/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Polícia Civil do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos contados da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei:

CLÁUSULA QUINZE – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do contrato será realizado pelo Chefe da Divisão de Serviços da Polícia Civil do Maranhão formalmente designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o servidor designado para fiscalização deverá fazer com que todas as obrigações sejam cumpridas integralmente, estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o responsável pela fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº